

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A EMPRESA IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, neste ato representada pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA, portador da matrícula funcional SIAPE nº 14****6, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria - PRESI ANS nº 09, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 17 de abril de 2025, Seção II, página 48, da Diretora-Presidente Interina da ANS, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações da ANS, Resolução Administrativa – RA nº 47, de 19 de dezembro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001-56, sediada na Av. República do Chile, nº 330, andar 11º e 12º, bl. 1 - salas 1.101 e 1.201, bl. 2 - salas 1.101 e 1.201, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador Sr. Felipe Ribeiro de Avila, tendo em vista o que consta no **Processo nº 33910.015679/2024-11**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. A substituição, para fins de adequação de faturamento e pagamento, do CNPJ da matriz da CONTRATADA (inscrita sob o CNPJ nº 33.372.251/0001-56), pelo CNPJ de duas de suas filiais, estando a primeira localizada no estado do Rio de Janeiro (inscrita sob o CNPJ nº: 33.3723.251/0128-39), a qual presta os serviços de manutenção de HW on site; e a segunda localizada no estado de São Paulo (inscrita sob o CNPJ nº: 33.372.251/0126-77), a qual presta os serviços de suporte remoto para software;

1.1.2. a alteração do endereço para fins de faturamento e pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA inicialmente, de sua matriz, para suas filiais, estando a primeira localizada no estado do Rio de Janeiro, e a segunda localizada no estado de São Paulo;

1.1.3. a supressão quantitativa em razão da redução do valor da alíquota de Imposto Sobre Serviços – ISS aplicável ao serviço de suporte, a ser realizado pela filial da empresa no estado de São Paulo, a qual equivale à **DIFERENÇA MENSAL** correspondente a **R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos)** do valor inicialmente contratado; e à **DIFERENÇA TOTAL** correspondente a **R\$ 127,63 (cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)** do valor inicialmente contratado para a vigência do contrato (24 meses), com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº

1.1.4. a tabela referente ao detalhamento do objeto da contratação contida no contrato originário passa a constar da seguinte maneira:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	CNPJ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção e suporte para a Tape Library TS4300: Serviços de Manutenção de HW on site	Rio de Janeiro - RJ	33.372.251/0128-39	Presencial	27740	Mês/Meses	24	5.535,53	132.852,72
2	Serviço de manutenção e suporte para a Tape Library TS4300: Serviços de Suporte Remoto	São Paulo - SP	33.372.251/0126-77	Remoto	27740	Mês/Meses	24	247,91	5.949,84
									138.802,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO CNPJ DA MATRIZ CONTRATADA PARA O CNPJ DE SUAS FILIAIS

2.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se o CNPJ nº 33.372.251/0001-56, correspondente à Matriz anteriormente contratada, para fins de prestação dos serviços, e de faturamento dos valores advindos do Contrato Administrativo nº 14/2025, originário da Dispensa por Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025, passando-se a constar:

2.1.1. o CNPJ nº: 33.3723.251/0128-39, para fins de faturamento de valores, e de prestação dos serviços de manutenção de HW on site, correspondente à filial da empresa matriz localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2.1.2. o CNPJ nº: 33.372.251/0126-77, para fins de faturamento de valores, e de prestação dos serviços de suporte remoto para software, correspondente à filial da empresa matriz localizada na cidade de São Paulo/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA MATRIZ DA CONTRATADA PARA O ENDEREÇO DE SUAS FILIAIS

3.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica alterado o endereço da contratada, passando-se a constar:

3.1.1. o endereço da **Av. República do Chile, nº 330, 11º e 12º andar, bloco 1, Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20031-170**, como sendo aquele correspondente à prestação dos serviços de manutenção de HW on site;

3.1.2. o endereço da **Rua Tutoia, nº 1157, S PT 1/4 PT 5/8 12/20, Vila Mariana, São Paulo - SP. CEP: 04007-900** como sendo aquele correspondente à prestação dos serviços de suporte remoto para software.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Com as alterações, o **valor mensal** da contratação passará a ser de até **R\$ 5.535,53 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** para os serviços de Manutenção de HW on site; e de até **R\$ 247,91 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)** para os Serviços de Suporte Remoto para software; o **valor anual** da contratação passará a ser de até **R\$ 66.426,36 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)** para os serviços de Manutenção de HW on site; e de até **R\$ 2.974,92 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** para os Serviços de Suporte Remoto para software; perfazendo, assim, o **valor total** (24 meses) de até **R\$ 138.802,56 (cento e trinta e oito mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**,

conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	CNPJ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção e suporte para a Tape Library TS4300: Serviços de Manutenção de HW on site	Rio de Janeiro - RJ	33.372.251/0128-39	Presencial	27740	Mês/Meses	24	5.535,53	132.852,72
2	Serviço de manutenção e suporte para a Tape Library TS4300: Serviços de Suporte Remoto	São Paulo - SP	33.372.251/0126-77	Remoto	27740	Mês/Meses	24	247,91	5.949,84
									138.802,56

- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4.4. Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 36213/253003;
- 5.1.2. Fonte de Recursos: 1003;
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 10.126.5121.8727.0001 - Administração da Unidade;
- 5.1.4. Natureza de Despesa: 339040;
- 5.1.5. Nota de Empenho: 2026NE000075

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- 6.2. Em razão da supressão quantitativa do objeto, fica facultada à CONTRATADA a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA Representante Legal da CONTRATANTE	FELIPE RIBEIRO DE AVILA Representante Legal da CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS

Nome	Nome
------	------



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro de Avila, Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ITALA BINES, Técnico Administrativo**, em 11/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michely Yamaguti Lemos, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 12/02/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 12/02/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **35018915** e o código CRC **153344A6**.